



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00002/2021 da Vereadora Erika Hilton (PSOL)

Autoras atualizadas por requerimento:

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL)

"Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar LGBTQIA+ por Direitos e Cidadania"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar LGBTQIA+ por Direitos e Cidadania.

Art. 2º A Frente Parlamentar LGBTQIA+ por Direitos e Cidadania tem como objetivo formular ações e políticas públicas de promoção da cidadania e dignidade da população LGBTQIA+ e de combate efetivo à LGBTfobia, à discriminação em razão identidade de gênero e orientação sexual e às tentativas de negar o direito ao uso do nome social.

Parágrafo Único - Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, representações de classe, de movimentos sociais e de grupos organizados, envolvidos com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 3º Os trabalhos da Frente Parlamentar LGBTQIA+ por Direitos e Cidadania serão presididos pela Vereadora ora proponente e contará com apoio de uma 1ª Vice-Presidente e uma 2ª Vice-Presidente.

Parágrafo Único - Na primeira reunião da Frente Parlamentar será aprovado o Regimento Interno em que devem constar, no mínimo:

I - prazo de funcionamento;

II - duração do mandato da Presidente, 1ª Vice-Presidente e 2ª Vice-Presidente;

III - objetivos;

III - relação de membros efetivos.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar LGBTQIA+ por Direitos e Cidadania serão públicas, na sede da Câmara Municipal de São Paulo ou em outro local, realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo Único - As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias, serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas.

Art. 5º A Frente Parlamentar LGBTQIA+ por Direitos e Cidadania produzirá relatórios nos quais apresentará a síntese de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar cursos, seminários e congressos para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

Art. 6º O Portal da Câmara Municipal de São Paulo manterá um ícone de acesso aos trabalhos da Frente Parlamentar, com a relação de membros e agenda de atividades.

Art. 7º Esta Frente Parlamentar se extinguirá ao término da legislatura em vigor.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/02/2021, p. 122

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.